



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

**Termo de Colaboração nº 08/2020 referente ao Processo Administrativo nº 14703/2020 para transferência de recursos financeiros teto MAC, para auxiliar no custeio para aquisição de materiais hospitalares, medicamentos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para atendimento aos pacientes com COVID-19, que entre si celebram o Município de Ourinhos - Prefeitura Municipal de Ourinhos – Primeira Convenente e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – Segunda Convenente, objetivando o desenvolvimento de programa e parceria na assistência à saúde de Ourinhos, no âmbito SUS.**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURINHOS**, com a Prefeitura Municipal, sediada nesta cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Travessa Vereador Abrahão Abujamra n.º 62, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.415.717/0001-60, representado por seu Prefeito Municipal, **LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade na rua [REDACTED], com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, neste ato representada pela Secretária, **CASSIA CRISTINA BORGES PALHAS** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à rua [REDACTED] com RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada **PRIMEIRA CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.412.144/0001-11, situada na cidade de Ourinhos, na Rua Dom Pedro I, n.º 716, representado por seu Presidente, **CELSO ZANUTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na [REDACTED] n.º [REDACTED] com RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED] doravante denominada **SEGUNDA CONVENENTE**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial artigo 24, 25 e 26 e Lei n.º 8.142/90; a Lei 13.019/2014 e suas alterações; a Lei n.º 8.666/93, em especial artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; a Lei Complementar Estadual n.º 791/95; Lei Orgânica do Município, Portaria do Ministério da Saúde GM n.º: 2553/98, a Portaria do Ministério da Saúde GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, Portaria GM n.º 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, a GM n.º 172 de janeiro 2006, a GM n.º 635 de novembro de 2005, a GM n.º 2.035 de 17 de setembro de 2013, Lei Municipal n.º 6.021, de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Colaboração nº 08/2020 .

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

§ 1º O presente Termo de Colaboração tem por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à Saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros teto MAC, para auxiliar no custeio para aquisição de materiais hospitalares, medicamentos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para atendimento aos pacientes com COVID-19, conforme especificação do Plano de Trabalho anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS GERAIS**

§ 1º. O objeto do plano de trabalho anexo será efetuado exclusivamente pela **SEGUNDA CONVENIENTE**

§ 2º. Caberá à **SEGUNDA CONVENIENTE** até a segunda quinzena do mês de janeiro de 2021, encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, que na sequência a encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura, a prestação de contas dos recursos percebidos.

§ 3º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** possui plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, o Município e pacientes e terceiros, decorrentes de culpa e/ou dolo na execução do presente termo de colaboração.

§ 4º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** deverá abrir conta bancária no Banco Estadual ou Federal, com agência em Ourinhos, em nome da mesma, para recebimento do repasse objeto do presente termo de aditamento.

§ 5º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** se obriga, para utilização dos recursos a obedecer todas as normas técnicas e administrativas, bem como aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde de acordo com as legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, especialmente aquelas ditadas pela Portaria do Ministério da Saúde MS/GM n.º 1.034, de 05 de maio de 2.010 e suas posteriores alterações, e, também, as normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS.

§ 6º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** se obriga, para utilização dos recursos a reconhecer e respeitar as prerrogativas do Gestor Municipal, assim como do Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, de realizar fiscalização, auditoria e avaliação, sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

§ 1º. O valor previsto a ser repassado à **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, fica estipulado no montante total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), que será repassado para execução do Plano de Trabalho em anexo, documento este que faz parte deste Termo de Colaboração.

§ 2º. O valor será repassado integralmente até 05 dias da assinatura deste Termo de Colaboração.

§ 3º. Fica vedada a utilização desta transferência voluntária expressamente temporária, para custeio de despesas permanentes com pessoal conforme disposto no §10 do Art. 166 da Constituição Federal e Norma Técnica nº 6/2019 da Câmara dos Deputados.

§ 4º. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na classificação a seguir descrita:

01.00.00- Pref. Mun. De Ourinhos

01.12.00- Secretaria Municipal de Saúde

01.12.03- Fundo Municipal de Saúde/MAC

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

§ 1º. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração 08/2020 será incumbida ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde – Cassia Cristina Borges Palhas e pela **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, ao seu presidente ou representante legal designado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

§ 1º. Os recursos a serem repassados referentes ao objeto deste Termo de Colaboração serão liberados em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado por ambos os convenientes, obrigando-se a SEGUNDA CONVENIENTE a realizar a prestação de contas até a segunda quinzena do mês de janeiro de 2021.

§ 2º. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados nos termos do plano de trabalho e na forma da legislação aplicável, mediante procedimentos de fiscalização local, se necessários, realizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos da Administração Públicas, haverá denúncia e apuração dos responsáveis nas competentes esferas cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 08/2020 terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 90 dias, período autorizado de habilitação de leitos específicos para enfrentamento ao COVID-19.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 08/2020 será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo, na forma e para os fins da lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

§1º. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Ourinhos, para elucidar questões oriundas de interpretação deste Termo de Colaboração 08/2020.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Ourinhos, 20 de Maio de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE OURINHOS**  
**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS**

Secretária Municipal de Saúde

**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS - SANTA CASA**  
**CELSO ZANUTO**

Presidente

TESTEMUNHAS:  
  
**MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS**

RG nº. [REDACTED]  
CPF/MF nº [REDACTED]

**MARIA DA PENHA GONÇALVES SAMPAIO**

RG nº. [REDACTED]  
CPF/MF nº [REDACTED]

TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2020- SANTA CASA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

#### PLANO DE TRABALHO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO PACIENTES COVID-19

#### ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

##### I) DO OBJETIVO

1. A SMS e a Santa Casa de Ourinhos estabelecem este Plano de Trabalho para a realização de transferência de recursos financeiros firmando de comum acordo;
2. Estima-se a liberação de repasse financeiro a SEGUNDA CONVENIENTE por meio de emendas parlamentares;
3. **Auxiliar no custeio para aquisição de materiais hospitalares, medicamentos e EPis (equipamentos de proteção individual), para atendimentos aos pacientes com COVID 19;**
4. Fica vedada a utilização desta transferência voluntária expressamente temporária, para custeio de despesas permanentes com pessoal conforme disposto no §10 do Art. 166 da Constituição Federal e Norma Técnica nº 6/2019 da Câmara dos Deputados;
5. **O valor da emenda corresponde ao total de 500.000,00 (quinhentos mil reais);**
6. Prazo: até 5 (cinco) dias, após a liberação do recurso.

##### II) DA INTRODUÇÃO

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos é o único hospital geral, filantrópico e sem fins lucrativos conveniado com o SUS. É o mais antigo do município com mais de 75 anos de existência. Sua missão é prestar assistência médico hospitalar nos termos do seu Estatuto Social, contando com profissionais capacitados e de melhores técnicas possíveis para restabelecimento da saúde das pessoas, melhorando a qualidade de vida, de acordo com os princípios do SUS.

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos sobrevive com recursos próprios e recursos provenientes do SUS, na ordem de 70% de sua receita operacional, contudo aplica cerca de 95 % de toda sua arrecadação para o atendimento dos pacientes do SUS, como a maioria dos hospitais filantrópicos do país, ou seja, acumula serviços prestados (ambulatoriais e internações) sem teto financeiro suficiente.

##### III) DAS METAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO



### Metas a Serem Atingidas

Custear parte das despesas hospitalares visando melhorias no atendimento aos usuários do SUS.

#### 1. Meta Quantitativa

Meta	Descrição	Indicador de alcance
Realizar internações/mês de acordo com a demanda, até a capacidade total de leitos disponíveis para o COVID 19 - envolvendo as áreas de urgência/emergência, internação, UTIs (Adulto e Infantil).	Verificar a proporção do alcance da produção X meta apresentada	<u>Internações realizadas X Meta apresentada X 100.</u>

Custos Setoriais – COVID 19				
Setor	Custo mensal	Custo (3 meses)	Recurso (3 meses)	Resultado
Urgência/emergência (2 leitos)	127.527,04	382.581,12	125.000,00	257.581,12
UTI Infantil (1leito)	52.500,34	157.501,02	125.000,00	32.501,02
UTI Adulto (10 leitos)	431.246,99	1.293.740,97	125.000,00	1.168.740,97
Ala de Internação (12 leitos)	275.679,66	827.038,98	125.000,00	702.038,98
<b>Total</b>	<b>886.954,03</b>	<b>2.660.862,09</b>	<b>500.000,00</b>	<b>2.160.862,09</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO



Custeio dos atendimentos mensais			
Grupos	Cronograma	Gastos/mês (média)	Gasto Período
Materiais	3 meses	25.000,00	75.000,00
Medicamentos	3 meses	25.000,00	75.000,00
EPIs(Equipamentos de proteção individual)	3 meses	116.667,00	350.000,00
<b>Total período</b>	<b>3 meses</b>	<b>166.667,00</b>	<b>500.000,00</b>

### 2. Meta Qualitativa

Meta	Descrição	Indicador de alcance
Atingir $\geq 90\%$ o índice de satisfação dos usuários entre "Bom e Ótimo"	Aplicar pesquisa de satisfação para os pacientes atendidos na instituição.	Nº de questionários de avaliação com "Bom e Ótimo" /Nº de questionários Aplicados X100

### IV) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	Cotação dos itens de consumo	Vigência contratual
2	Compra dos materiais/medicamentos/EPIs	Vigência contratual

### - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO



- a) Início: A partir do recebimento do recurso.
- b) Duração: Vigência do Termo de Colaboração

#### V) DA QUALIFICAÇÃO

a) Define-se como custeio as aquisições de materiais hospitalares; (todos os materiais, necessários para atendimentos COVID 19), medicamentos; (específicos para tratamento COVID 19), EPIs (equipamentos de proteção individual).

#### VI) DO RECURSO

A SEGUNDA CONVENIENTE movimentará conta bancária na Caixa Econômica Federal, Agência 0327, tipo de operação nº 003, Conta-Corrente nº **3601-6**, com agência em Ourinhos, em nome da mesma, para transferência do recurso objeto do presente plano de trabalho.

#### VII) DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Plano de trabalho incumbirá ao Município, a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Ourinhos, ao seu presidente ou representante legal designado.

#### VIII) DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

O valor previsto a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS** pela SMS é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente a transferência de recurso financeiro Teto MAC a ser utilizado para custeio dos itens constantes no presente Plano de Trabalho.

Ourinhos, 20 de Maio de 2020

**MUNICÍPIO DE OURINHOS**  
LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS  
Secretária Municipal de Saúde

**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**  
CELSO ZANUTO  
Presidente

**TESTEMUNHAS:-**

**MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS**

RG nº. [REDACTED]  
CPF/MF nº [REDACTED]

**MARIA DA PENHA GONÇALVES SAMPAIO**

RG nº. [REDACTED]  
CPF/MF nº [REDACTED]